

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A INGRESSANTES  
NO 1º SEMESTRE DE 2021 EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS  
CAMPUS MOGI DAS CRUZES**

*Dispõe sobre regras para concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos a ingressantes no 1º semestre de 2021 em cursos de graduação (bacharelado, engenharias, licenciatura e tecnologias), exceto curso de graduação em Medicina.*

O presente regulamento estipula as regras e demais condições para concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos a ingressantes no primeiro período do curso e vinculados ao 1º semestre de 2021 dos cursos de graduação (bacharelado, engenharias, licenciatura e tecnologias), exceto curso de graduação em Medicina e os oferecidos na modalidade a distância - EAD, sendo 01 (uma) bolsa de estudo integral e as demais parciais, cujos percentuais são variáveis, de acordo com as seguintes condições:

**I - DA PROVA**

1. O edital do processo seletivo para o 1º semestre de 2021 encontra-se disponível no site [www.umc.br](http://www.umc.br).
2. As inscrições para esse processo seletivo se encerram às 23:59 do dia 19 de janeiro de 2021.
3. A prova para esse processo seletivo é composta de uma redação.
4. A classificação dos candidatos será realizada nos termos e padrões definidos no respectivo edital, que é soberano a esse regulamento.
5. A prova do processo seletivo para o 1º semestre de 2021 será aplicada, via vestibular *on line*, em 23/01/2021.
6. As bolsas de estudos aqui regulamentadas não se aplicam às vagas remanescentes.

**II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

1. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de pontos obtidos na redação, conforme termos e padrões definidos no respectivo edital, sendo vedada a composição ou utilização de nota ou pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio e/ou classificações de outros processos seletivos da UMC.
2. A classificação será geral e se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, até o limite das 50 (cinquenta) bolsas disponíveis.
3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
4. Candidatos que participarem do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 e forem contemplados com bolsas de estudos, mesmo que parcial, não poderão participar novamente da mesma campanha.

**III - DOS RESULTADOS**

1. Os resultados do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 (classificação geral) serão publicados no *hotsite* da campanha em até 72 horas após a realização das provas.

#### IV - DAS BOLSAS

1. Todo candidato inscrito no Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 poderá concorrer a bolsas de estudo, observados os seguintes critérios:
  - a. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível;
  - b. Para concessão do benefício é necessária a aprovação, na qualidade de ingressante, no processo seletivo do 1º semestre de 2021 e obter a classificação necessária de acordo com a quantidade de bolsas oferecidas;
  - c. Uma vez não contemplado com a bolsa de estudo, o candidato aprovado poderá matricular-se nas demais vagas, verificando a existência de outras modalidades de bolsas de estudo;
  - d. A bolsa se aplica para as mensalidades a partir de janeiro de 2021 e se estende aos semestres regulares do curso e não se aplica a disciplinas a serem cursadas em regime de dependência;
  - e. A bolsa não se aplica a alunos já matriculados na UMC, 2ª graduação ou transferências, destinando-se desta maneira apenas para ingressantes no primeiro período do curso matriculado e vinculado ao 1º semestre de 2021.
  - f. A bolsa concedida não é cumulativa, portanto, se o ingressante goza de outra bolsa de estudo deverá escolher a que melhor atenda seu interesse.
  - g. As bolsas de estudos são assim compostas e distribuídas:
    - i. 01 (uma) bolsa de estudos de 100% incidente sobre o valor mensal do curso, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo, a ser concedida para o 1º colocado na Classificação Geral;
    - ii. 03 (três) bolsas de estudos de 80% incidente sobre o valor mensal do curso, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo, a serem concedidas para o 2º, 3º e 4º colocados na Classificação Geral;
    - iii. 16 (dezesesseis) bolsas de estudos de 70% incidente sobre o valor mensal do curso, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo, a serem concedidas para o 5º ao 20º colocados na Classificação Geral.
    - iv. 30 (trinta) bolsas de estudos de 60% incidente sobre o valor mensal do curso, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo, a serem concedidas para o 21º aos 50º colocados na Classificação Geral.
  - h. O percentual de bolsas será aplicado a partir do valor mensal de cada curso, sem nenhum tipo de bolsa e/ou desconto, valor esse divulgado no Anexo II do Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 e em nosso site [www.umc.br](http://www.umc.br).

#### V - DA MATRÍCULA

1. O candidato aprovado e que fizer jus à bolsa de estudo deverá efetuar sua matrícula, bem como apresentar a documentação necessária até a data limite de 30 de janeiro de 2021.
2. Documentos necessários para a matrícula são os que estão elencados no Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021.



#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O resultado e a classificação geral do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 são válidos exclusivamente para o semestre em questão, não sendo permitido o aproveitamento desses resultados em processos seletivos posteriores.
2. Havendo vagas remanescentes e a critério da Mantenedora da UMC poderá ser marcado novo processo seletivo.
3. A UMC se reserva o direito de não oferecer o período inicial de qualquer curso, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2021, hipótese em que o candidato terá direito à segunda opção de curso e transferência de sua matrícula, observado o número total de vagas oferecidas e o valor do cursos.
4. Como condição para usufruir da bolsa de estudo, o aluno deverá ceder a título gratuito à Mantenedora da UMC, mediante instrumento próprio, os direitos de imagem e voz, para fins institucionais e promocionais.
5. A concessão das bolsas de estudos não se enquadra nas modalidades de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2020.

